



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6257, DE 05 DE JUNHO 2018.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente à competência março de 2018, apurado em maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;

- a Resolução SES/MG nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade, aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do Estado, referente à competência março de 2018, apurado em maio de 2018, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 2.455.010,43 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, dez reais e quarenta e três centavos), sendo:

I – R\$ 1.891.221,62 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1; e

II – R\$ 563.788,81 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1.

Parágrafo único. O pagamento realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no SCNES, será efetuado após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados aos municípios com gestão de seus prestadores deverão ser observadas as normas estabelecidas no Anexo Único da Resolução SES/MG Nº 6231, de 10 de maio de 2018.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

ANEXO I RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6257 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade – Competência Março de 2018

Municípios gestores de seus prestadores	Desconto referente ao encontro de contas (deliberações CIB-SUS/MG 1.327/2012 e 1.437/2013)	Valor Apurado em Mar/18	Valor a receber da SES/MG
ALFENAS	R\$ 0,00	R\$ 275.752,83	R\$ 275.752,83
BELO HORIZONTE	R\$ 0,00	R\$ 332.032,47	R\$ 332.032,47
BETIM	R\$ 0,00	R\$ 71.750,67	R\$ 71.750,67
DIVINÓPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 232.427,12	R\$ 232.427,12
GOVERNADOR VALADARES	R\$ 0,00	R\$ 101.605,82	R\$ 101.605,82
IPATINGA	R\$ 0,00	R\$ 59.845,28	R\$ 59.845,28
JUIZ DE FORA	R\$ 0,00	R\$ 143.416,06	R\$ 143.416,06
PATOS DE MINAS	R\$ 0,00	R\$ 102.570,27	R\$ 102.570,27
POÇOS DE CALDAS	-R\$ 218.382,76	R\$ 55.613,70	R\$ 0,00
PONTE NOVA	R\$ 0,00	R\$ 56.626,13	R\$ 56.626,13
POUSO ALEGRE	R\$ 0,00	R\$ 194.851,91	R\$ 194.851,91
SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 0,00	R\$ 35.441,08	R\$ 35.441,08
SETE LAGOAS	R\$ 0,00	R\$ 85.215,00	R\$ 85.215,00
UBERLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 199.687,00	R\$ 199.687,00
TOTAL	-R\$ 218.382,76	R\$ 1.946.835,32	R\$ 1.891.221,62

ANEXO II RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6257 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade – Competência Março de 2018

Município	Unidade	CNPJ	Razão Social	Valor
Montes Claros	2149990	22669931000110	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS	R\$ 159.745,09
Muriaé	2195453	00961315000103	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	R\$ 404.043,72
Total				R\$ 563.788,81